

PROJETO DE LEI Nº 59/ 2017.

“Dá nova redação ao §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 41/2015 e dá outras providências.”

Art. 1º - O §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 41/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(:....)

§2º. Fica vedada, para a constituição da comissão, a indicação de servidores:

I – nomeados para cargos em comissão;

II – admitidos em caráter temporário;

III – que possuem parentesco até o terceiro grau com o Prefeito em exercício ou com o cônjuge.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de outubro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor Vereador Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do Município de Nova Aliança,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRADO SEGUNDO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 41/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei apresentado visa suprimir a expressão “estágio probatório” constante do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 41/2015, para a composição da Comissão de Controle Interno.

Tal alteração, justificava-se pelo fato das dificuldades encontradas pela Administração, e encontrar servidores que possam ocupar tais encargos dentro do quadro de pessoal, lembrando que esses servidores devem ter conhecimento técnico inerente ao exercício de controle interno, razão essa que dificulta ainda mais para efetuar a composição da aludida Comissão.

Não obstante, destaca-se que não haverá qualquer prejuízo aos trabalhos da Comissão, visto que as demais regras constantes do artigo 2º §2º da Lei Municipal nº 41/2015, serão mantidas.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Senhorias, ao enviar a presente Mensagem, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de outubro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal